

# Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



## RESOLUÇÃO Nº 008/81

"Aprova Convênio que entre si fazem o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos".

A Mesa da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no Artigo 54º, XII, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, faz saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos legais, o Convênio que entre si fazem o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, com a interveniência da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, nos termos do incluso instrumento que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, aos 25 de setembro de 1981.

CLIMÉRIO SOARES DE CARVALHO  
-Presidente-

RAIMUNDO RIBEIRO DA TORRE  
-Vice-Presidente-

LUIZ FONSECA VIEIRA  
-1º Secretário-

# Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



CONVÊNIO EBTU Nº 025/81

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS.

O Governo Federal, neste ato representado pelo Ministério dos Transportes, na pessoa do Ministro de Estado dos Transportes, ELISEU RESENDE, e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO GONÇALVES, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU, neste ato representada por seu Presidente, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, e por seu Diretor, GIL CÉSAR MOREIRA DE ABREU, resolvem celebrar entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a execução de projetos, obras e serviços referentes à construção do Terminal de Passageiros na cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais.

### SUBCLÁUSULA 1.1

O detalhamento dos investimentos em projetos, obras e serviços a que se refere esta cláusula, na forma de custos parciais e custos totais, é o constante dos Anexos I e II, que fazem parte integrante do presente convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São entidades executoras do presente convênio:

# Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



- 02 -

- a) Pelo Ministério dos Transportes, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, doravante denominada EBTU;
- b) Pelo Município de João Monlevade, a Prefeitura Municipal, doravante denominada PREFEITURA.

## SUBCLÁUSULA 2.1

As atividades concernentes à análise e aprovação de planos, perfis de projetos, projetos finais de engenharia, aquisição de equipamentos, planos de aplicação, cronogramas físico-financeiros, bem assim à elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços, avaliação comparativa de desempenho, transferência de recursos, formulação e apresentação de relatórios físico-financeiros, publicidade e identificação de obras, liberação, aplicação e prestação de contas de recursos, obediência, no que for aplicável, às disposições legais e regulamentares pertinentes, assim como às normas operacionais próprias de cada órgão sob cuja responsabilidade se encontrem o financiamento, a execução e o acompanhamento dos programas e projetos específicos, que passarão a integrar o presente termo.

## SUBCLÁUSULA 2.2.

O Município de João Monlevade, através dos órgãos vinculados ao Sistema de Transportes Urbanos, desenvolverá programas específicos que assegurem aos deficientes de locomoção a melhoria de sua condição social e econômica, na área dos Transportes Urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro de 1978.

# Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos para o custeio do Programa previstos na cláusula primeira, no montante de R\$30,0 milhões, provirão:

- Do Município, no valor de R\$10,0 milhões como contrapartida, para o exercício de 1981;
- Da União no valor de R\$20,0 milhões, a título não reembolsável e que terão a seguinte distribuição e origem:
  - R\$12,5 milhões, do orçamento da EBTU, para o exercício de 1981;
  - R\$7,5 milhões do DNER/ISTR.

### SUBCLÁUSULA 3.1

Para efeito de prestação de contas considerar-se-ão, os recursos financeiros, que constituem a contrapartida do Município, aplicados nos projetos, obras e serviços objeto deste convênio, a partir de 02 de maio de 1981.

### SUBCLÁUSULA 3.2

Os recursos do DNER/ISTR, supra citados, e previstos também nos anexos I e II do presente termo, serão objeto de convênio específico.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas e/ou condições neste convênio pactuadas, poderá implicar na sua rescisão!

# Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser modificado, total ou parcialmente, ou rescindido, de comum acordo através de termos de aditamento firmados entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e expirará em 31 de dezembro de 1982.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 12 de agosto de 1981.

ELISEU RESENDE  
Ministro de Estado dos Transportes

ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal de João  
Monlevade

JORGE GUILHERME FRANCISCONI  
Presidente da EBTU

GIL CÉSAR MOREIRA DE ABREU  
Diretor da EBTU

## TESTEMUNHAS:

1. JORGE FERRAZ

# Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



## ANEXO I



### INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

JOÃO MONLEVADE - MG

RECURSOS POR FONTES

1981

EM CR\$ MILHÕES

F O N T E S	VALOR	PERCENTUAL %
<b>I - <u>UNIÃO</u></b>	<u>20,0</u>	<u>66,67</u>
1. <u>Não Reembolsável</u>	<u>20,0</u>	<u>66,67</u>
• EBTU	12,5	41,67
DNER/ISTR	(1) 7,5	25,00
<b>II - <u>MUNICÍPIO</u></b>	<u>10,0</u>	<u>33,33</u>
• <u>João Monlevade</u>	<u>10,0</u>	<u>33,33</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>30,0</b>	<b>100,00</b>

(1) Serão objeto de convênio específico

# Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



## ANEXO II



PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS

JOÃO MONLEVADE - MG

USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO

1 9 8 1

EM CR\$ MILHÕES

PROGRAMA/PROJETO	TOTAL	EBTU	ONER/ ISTR	MUNI- CÍPIO	ÓRGÃO EXECUTOR
01 - 08. <u>IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO</u> <u>DOS TERMINAIS URBANOS DE</u> <u>PASSAGEIROS E DE CARGA</u>	<u>30,0</u>	<u>12,5</u>	<u>7,5</u>	<u>10,0</u>	
02 - 08.1. <u>De Passageiros</u>	<u>30,0</u>	<u>12,5</u>	<u>7,5</u>	<u>10,0</u>	
08.1.1. Terminal de Passa- geiros	30,0	12,5	7,5	10,0	PM-JOÃO MONLEVA DE
04 - T O T A L .....	30,0	12,5	7,5	10,0	

(1) Serão objeto de convênio específico.